

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 566/2016 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 566/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 24/08/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.373/2016.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote 3.387, 2º Andar, Setor de Indústrias Gráficas – Brasília/DF, CEP 70.670-480, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.551.920/0001-60, neste ato representada pelo senhor **ALYSSON ELTER ORNELAS**, brasileiro, solteiro, supervisor Administrativo, portador da CNH Nº 02556183680-DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob Nº 067.654.366-93, residente e domiciliado Quadra 112, Conjunto A Lote 27, Casa 07, Setor 10, Águas Lindas de Goiás/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 247/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 436/439, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 01/08/2018, à fl. 446, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.374ª sessão, realizada em 02/08/2018, à fl. 447, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.373/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **24/08/2018**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de reprografia (cópia, impressão, digitalização e fax) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de máquinas, equipamentos, serviços, incluindo o pessoal necessário, a instalação, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento (com emprego de papel A3 e A4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 323.352,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recurso: 220**, sendo disponibilizado o valor de **R\$ 107.784,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, às fls. 445, conforme Nota de Empenho nº **2018NE02413**, às fls. 450, somado ao saldo do Empenho nº **2018NE0566**, no valor de **R\$ 39.383,39 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, para o exercício de 2018, ficando o restante para o exercício seguinte, conforme Decisão da Diretoria Executiva, às fls. 447.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 6.467,04 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**

**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:



ALYSSON ELTER ORNELAS
Instrumento de outorga de poderes: Procuração

TESTEMUNHAS:



JOSE FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF: 677.722.856-04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

